



TERMO DE REFERÊNCIA 004/2026 - TODAS AS SECRETARIAS

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESENSETIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DE HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM;

III - Tipo de licitação: Menor Preço por item;

b) QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR MÉDIO INDIVIDUAL
01	4000	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO ATRAVES DE FUMIGAÇÃO DAS BOCAS DE LOBO DO CENTRO E COMUNIDADE DE SETE DE SETEMBRO.	R\$ 8,43
02	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE-CENTRO APROXIMADAMENTE 469M²	R\$ 390,50
03	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NA ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROXIMADAMENTE 97M².	R\$ 151,37
04	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE SETE DE SETEMBRO APROXIMADAMENTE 145M².	R\$ 198,33
05	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA CEMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE IRATI), CONTENDO 10 SALAS, BANHEIROS, COZINHA, REFEITÓRIO, ÁREA DE SERVIÇO E ESPAÇO DA AREIA; COM AREA DE APROXIMADAMENTE 975M².	R\$ 582,75
06	3	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA JACUTINGA, CONTENDO 6 SALAS, BANHEIROS, COZINHA, REFEITÓRIO E ÁREA DE SERVIÇO COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 700M²	R\$ 504,34
07	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO NOVO CENTRO DE ENSINO MUNICIPAL DE IRATI, COM AREA APROXIMADAMENTE 2.502 M²	R\$ 1.584,57
08	3	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NA SALA E DEPÓSITO	R\$ 170,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

			DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 131M².	
09	3	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA CASA DA CULTURA, CONTENDO 5 SALAS, BANHEIROS E COZINHA COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 297M².	R\$ 263,70
10	3	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA A ÁREA INTERNA DO CENTRO DE MULTIUSO DE IRATI, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 822M².	R\$ 565,72
11	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA A ÁREA INTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 1.745M².	R\$ 907,56
12	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV (ANTIGO CEMIR) CONTENDO 5 SALAS, COZINHA, BANHEIROS, REFEITÓRIO E ÁREA SERVIÇO, COM ÁREA APROXIMADAMENTE 466 M²	R\$ 386,00
13	3	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA PRÉDIO DO CRAS COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 172 M².	R\$ 169,86
14	3	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 647M².	R\$ 442,92
15	3	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA SALA CONSELHO TUTELAR E VIGILÂNCIA COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 115M².	R\$ 165,04
16	3	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA SALA SECRETARIA DE AGRICULTURA COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 148,50M².	R\$ 172,28
17	3	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA CASA MORTUÁRIA, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 218,00M².	R\$ 207,00
18	6	UN	REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NA CAIXA DE ÁGUA DA CRECHE MUNICIPAL CEMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE IRATI) DE 10.000 LITROS	R\$ 355,86
19	3	UN	REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NA CAIXA DE ÁGUA DA ESCOLA-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV (ANTIGO CEMIR) ANTIGO CEMIR COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	R\$ 253,95



20	20	UN	REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM CAIXAS DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS.	R\$ 118,65
21	12	UN	REALIZAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NAS CAIXAS DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS.	R\$ 149,50

c) PRAZO DO CONTRATO/ATA:

I- A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses contados da data de sua publicação podendo ser prorrogada por igual período conforme artigo 84 da Lei 13.133/2021, renovando-se as suas respectivas quantidades. Durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser alterada para acréscimo dos quantitativos registrados, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O prazo de vigência do contrato se for o caso de ser contratado, será de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração e seja vantajoso, na forma estabelecida nos art. 106 e seus respectivos, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no art. 107 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal nº161/2026.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

I - As Secretarias do Município de Irati/SC necessitam da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização de reservatórios de água (caixas d'água), desinsetização e desratização, incluindo o controle de pragas em áreas internas e externas das edificações públicas e, quando necessário, a fumigação de bocas de lobo.

II- A contratação tem como finalidade prevenir e controlar a presença de insetos e animais nocivos à saúde, tais como escorpiões, ratos, formigas, mosquitos e morcegos, contribuindo para a prevenção de doenças e para a manutenção de ambientes públicos seguros, salubres e adequados aos servidores e usuários.

III- A higienização periódica dos reservatórios de água é necessária para evitar o acúmulo de sujeira, lodo e outros contaminantes, bem como a proliferação de agentes que possam comprometer a qualidade da água destinada ao consumo e utilização nas unidades municipais. A realização desses serviços, especialmente no início de cada ano, integra as ações de manutenção preventiva e de proteção à saúde pública.

IV- Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e por profissionais qualificados, observando-se as normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis, com a emissão dos respectivos certificados e/ou laudos técnicos, quando exigíveis, após a execução dos serviços.



V- Considerando que a demanda pode variar ao longo do ano, em razão da ocorrência de infestações não previsíveis e da necessidade de novas higienizações, mostra-se adequada a realização da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo o atendimento das necessidades das diversas Secretarias de forma planejada, eficiente e conforme a demanda.

VI - Dessa forma, a contratação é considerada necessária e de relevante interesse público, por contribuir para a manutenção da qualidade da água, o controle de pragas, a prevenção de riscos à saúde e a garantia de condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar à população atendida pelo Município de Irati/SC.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

2.1. Os itens com suas especificações, unidades, quantidades e valores unitários já foram citados no tópico 1, alínea b), sendo que os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes e podendo ser a ata contratada ou prorrogada por mais 12 meses.

2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, hospedagens, alimentação, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3. A contratação compreende o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, produtos saneantes devidamente registrados nos órgãos competentes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, cabendo à Contratada adotar todas as medidas de segurança do trabalho e de proteção coletiva e individual exigidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo atendimento da demanda do Município.

2.4. Na ausência de Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pelo Município, bem como diante do fato de o Poder Executivo Federal ainda não dispor de catálogo completamente estruturado, a especificação do objeto/item deste Termo de Referência não será baseada em catálogo eletrônico.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL



DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Mediante todo o Estudo Técnico Preliminar 004/2026–TODAS AS SECRETARIAS, ficou clara a necessidade da contratação para a prestação desses serviços dos itens solicitados, sendo que a melhor solução se dá através de Pregão Presencial, conforme Art.28, I, art. 6, XLI e art. 29 paragrafo único – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por ITEM.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, visando atender às necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Município, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária dos prédios públicos, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.

4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda ocorrerá de forma parcelada e eventual durante a vigência da ata, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas de serviços a serem executados, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, pelos órgãos ambientais competentes e pela legislação sanitária vigente, utilizando produtos adequados para cada tipo de ambiente, de forma a garantir a eficácia do controle de pragas e a segurança dos usuários das edificações públicas.

4.5. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração, por meio da emissão da Solicitação de Fornecimento, na qual constarão o local, o tipo de serviço, os quantitativos estimados e o prazo para atendimento. A Contratada deverá executar os serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observando as especificidades de cada unidade atendida e adotando todas as medidas



necessárias para minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pelo Município.

4.6. Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços ou ineficiência dos procedimentos realizados, a Contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a correção ou reexecução dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.7. Durante toda a execução contratual, caberá à Contratada realizar o gerenciamento adequado dos resíduos eventualmente gerados, bem como promover o armazenamento, transporte e destinação ambientalmente correta das embalagens e materiais utilizados, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

4.8. O ciclo de vida da contratação compreende o planejamento da demanda, a emissão das solicitações de fornecimento, a execução dos serviços, o acompanhamento e fiscalização pela Administração, o recebimento dos serviços, eventual reexecução quando necessária e o encerramento da contratação, assegurando que todas as etapas sejam realizadas com observância dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança sanitária e interesse público.

4.9. A solução proposta mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que possibilita a manutenção preventiva e corretiva das condições de higiene e salubridade dos prédios públicos, reduzindo os riscos de proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças, preservando a saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos, contribuindo para a conservação das edificações e assegurando o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução do objeto, se faz necessário a realização de processo licitatório através de Pregão Presencial conforme (Art.28.I, Art. 6º, XIII e XLI e art. 29 paragrafo único) – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

5.2. A empresa deverá fornecer um Laudo assinado por Técnico responsável pelo serviço, garantindo assim, ter seguindo as recomendações específicas para eficácia do processo, com emissão de laudo, além de claro o atendimento as normas sanitárias vigentes.

5.3. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, sendo que o fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

5.4. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento de



veículos e profissionais até o município, bem como alimentação, uniformes treinamentos, EPIS, todos os materiais e produtos necessários, entre outros que advindos da execução dos serviços.

5.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar a prestação dos serviços conforme a necessidade e demanda definida pelo município de Irati/SC e após os serviços serem prestados e atestados pelo fiscal do contrato/Ata providenciar a emissão da nota fiscal.

5.6. A empresa CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a execução do objeto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço/contrato.

5.7. A empresa CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e regulamentos conforme a legislação, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

5.8. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de comportamento inadequado, desrespeitoso, presteza, decoro e compostura.

5.9. A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo estabelecido pela legislação.

5.10. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, hospedagem, transportes, seguros, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho na execução do objeto.

5.11. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.

5.12. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

5.13. A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário entre outras.

5.14. Os serviços oferecidos, deverão ser de primeira qualidade garantindo toda segurança necessária para a execução dos serviços.



5.15. A prestação dos serviços deverá ser conforme o solicitado pelo município, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e assinatura da ata/contrato em até 5 (cinco) dias corridos.

5.16. A prestação de serviço deverá ocorrer nos endereços indicados pelo município, sendo nas áreas urbanas e na comunidade Sete de Setembro, conforme comunicado na Solicitação de fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia de execução, seguindo a solicitação e a demanda necessária do município.

5.17. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades das Secretarias, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos solicitados através da Solicitação de Fornecimento e efetivamente executados.

5.18. Por ocasião do recebimento do serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.19. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

5.20. Os serviços deverão ser prestados com eficiência, pontualidade e responsabilidade, sendo prestado impreterivelmente, nos dias determinados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, faltas ao serviço, demissão de empregado, insuficiência de algum material e outros análogos;

5.21. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução da presente contratação, observando rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

5.22. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.23. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada para a execução dos serviços, incluindo materiais e equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, responsabilizando-se integralmente pela correta execução dos serviços.

5.24. Fornecimento e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional;

5.25. Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços



prestados, bem como por eventuais danos causados à Administração Pública, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução contratual, quando comprovada sua responsabilidade.

5.26. A contratada responderá civil, administrativa, ambiental, trabalhista e criminalmente por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária, quando comprovada culpa exclusiva da contratada.

5.27. A execução dos serviços, em sua totalidade, deverá ser realizada de forma segura, em estrita observância à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas reconhecidas para as atividades de limpeza e higienização de reservatórios de água, dedetização e desratização. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção da saúde de seus empregados, dos usuários das unidades e do patrimônio público, assegurando a utilização de equipamentos, produtos e técnicas adequados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais normas pertinentes.

5.28. **Alem de apresentar as seguintes documentações:**

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

c) **Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dos sócios administradores, e também se for o caso quem irá assinar pelo licitante);

e) O licitante deverá apresentar **declaração de inexistência de impedimentos**.

f) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

g) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

h) **Declaração** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

i) **DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

j) Regularidade com a **Fazenda Federal**;



- k) Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do interessado;
- l) Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado;
- m) Regularidade com o **FGTS**;
- n) Regularidade com a **Justiça do Trabalho**;
- o) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES**;
- p) Qualificação econômica financeira através de **certidão negativa de falência e concordata**;
- q) Qualificação técnica através de pelo menos um **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos de 3 anos, conforme estabelecido no Artigo 67, § 5º da Lei 14.133/2024. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências;
- r) **Alvará ou Licença Sanitária** para funcionamento, contemplando o ramo de atividade objeto da licitação, expedido pelo serviço de fiscalização sanitária estadual ou municipal competente, em plena vigência;
- s) **Alvará de funcionamento**;
- u) **Comprovação de registro ou de licença expedida por órgãos ou entidades regulamentadoras das empresas de controle de pragas**, a exemplo do CFTA (Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas), Anvisa, IBAMA (se for o caso);
- v) **Comprovação de Responsável Técnico registrado no órgão competente** apresentar na sessão ou na assinatura do contrato.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Solicitações de Fornecimento, observando a legislação e as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como os padrões de qualidade exigidos para cada serviço.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento, salvo situações excepcionais



devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

6.3. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada do certificado e/ou laudo técnico de execução, quando aplicável, contendo, no mínimo, a identificação do local atendido, a data da execução, os serviços realizados, os produtos utilizados e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

6.4. Os serviços deverão ser executados com produtos e materiais de primeira qualidade, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes e dentro do prazo de validade, quando aplicável, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e todas as normas sanitárias e técnicas pertinentes ao objeto.

6.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, produtos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo responsável pelos custos de mobilização e desmobilização, transporte, deslocamento, combustível, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

6.6. A prestação dos serviços será realizada nos endereços indicados pelo Município de Irati/SC, conforme especificações de cada item e mediante Solicitação de Fornecimento, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a execução adequada, segura e eficiente dos serviços, evitando danos às instalações, equipamentos, bens públicos e demais estruturas existentes nos locais de execução.

6.7. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante demandas formalmente encaminhadas pelo Município de Irati/SC, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.8. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, fornecendo aos seus empregados e/ou colaboradores os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, bem como observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à atividade.

6.9. A contratada será responsável pelos danos que, por ação ou omissão, dolo ou culpa, seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos causarem ao Município ou a terceiros durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.10. Quando da utilização de produtos químicos ou saneantes, a contratada deverá observar rigorosamente as orientações do fabricante, as condições de armazenamento, transporte, aplicação e descarte, bem



como as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, adotando as medidas necessárias para proteção dos servidores, usuários dos espaços públicos, animais, meio ambiente e demais pessoas eventualmente expostas.

6.11. Sempre que a execução dos serviços exigir a interdição temporária ou a adoção de medidas específicas de segurança no local, a contratada deverá comunicar previamente ao responsável indicado pelo Município, orientando quanto aos procedimentos necessários para garantir a segurança dos usuários e a eficácia do serviço.

6.12. O Município, por meio do fiscal do contrato, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, podendo solicitar a correção ou refazimento daqueles que forem executados em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da execução e o recebimento definitivo dos serviços, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.14. Os serviços que apresentarem falhas, vícios ou desconformidades em relação às especificações contratadas deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1. Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

7.2. Quando os itens forem executados se fará obrigatória a conferência conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade e quantidades.

7.3. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, 138/2025 e 218/2025, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl, estando os mesmos aptos a fazerem a gestão e fiscalização do contrato.

7.4. Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de



2(dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.8. A execução do objeto/ata/contrato será acompanhada pelos responsáveis de cada secretaria.

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

7.1.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;

7.1.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.5. A contratada deverá executar os serviços conforme descrição no tópico 1, alínea b, sendo novo e de boa qualidade, a sua entrega será em até 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com o mesmo;

7.1.6. Os serviços deverão ser executados em até 5 (CINCO) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Solicitação de Fornecimento nos endereços na mesma, ou onde a secretaria solicitar, sendo dentro do perímetro urbano do município e na Comunidade Sete de Setembro, de maneira segura, de boa qualidade, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada, sem custo de frete.



- 7.1.6.1. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no decorrer da execução dos serviços objeto da presente contratação;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.8. Todas as execuções dos serviços da presente licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 7.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.1.11. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.14. Para aceitação do objeto, deverá ser executado cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal.
- 7.1.15. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante substituindo o item se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato/ata.
- 7.1.15.1. A Contratada deverá zelar pela integridade física dos presentes e ambientes, responsabilizando-se pelos serviços prestados, acatando as orientações da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e ainda, manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 7.1.15.2. A Contratada não poderá eximir-se da obrigação sob qualquer hipótese exceto se por motivo de força maior ou calamidade pública, e mesmo assim dependerá do consentimento do contratante.
- 7.1.15.3. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela



tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência;

7.1.15.4. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução da presente contratação, observando rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

7.1.15.5. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por solicitação de fornecimento/ordem de serviço), estando o fornecimento no período conforme necessidade e as condições contratuais.

7.1.15.6. A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo estabelecido pela legislação.

7.1.15.7. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho na execução do objeto.

7.1.15.8. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.

7.1.15.9. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

7.1.15.10. A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário entre outras.

7.1.15.11. Os serviços oferecidos, deverão ser de primeira qualidade garantindo toda segurança necessária para seus colaboradores e público em geral.

7.1.15.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, no local de prestação dos serviços.



7.1.15.13. Responsabilizar-se, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, eximindo-se esta Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

7.1.15.14. Prover seu pessoal dos equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

7.1.15.15. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

7.1.15.16. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente Termo de Referência dital, do Estudo Técnico Preliminar 004/2026-TODAS, bem como posteriormente do edital.**

7.2. Obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

7.2.3. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

5. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

6. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.2.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



7.2.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

7.2.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.2.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

7.2.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 7.2.9.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 7.2.9.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- 7.2.9.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.
- 8.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e mail:compras@irati.sc.gov.br.
- 8.3. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e o secretário da pasta.
- 8.4. Após 12 meses de contratação, (se caso for contratado) poderá ser concedido reajuste pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste;
- 8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6. No caso de Reequilíbrio econômico financeiro deverá seguir o seguinte:
- a) Todo pedido deverá ser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente junto a municipalidade ou via email projetos@irati.sc.gov.br;
 - b) Não poderá nem será concedido reequilíbrio dentro do prazo de validade da proposta inicial na data de abertura da licitação e que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - c) Pedido de reequilíbrio só para Solicitações de fornecimento futuras, as Solicitações de Fornecimentos emitidas antes do protocolo de pedido presencial ou via e-mail de reequilíbrio, e obrigado o proponente entregar nas condições presentes na data da AF;
 - d) Prazo para decisão de reequilíbrio será de 10 (dez) dias úteis, sendo que caso produto seja de urgência o proponente deverá manter o fornecimento dentro deste prazo, obedecido as demais condições do edital;



9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço, processo licitatório através de Pregão Presencial, conforme art. 28, inciso I, Art. 6, XLI e art. 29 parágrafo único – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

9.2. Sobre a opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, atrasando assim os procedimentos e aumentando os custos, dando assim eficácia ao processo. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Doutro norte, a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas locais e regionais, atuantes no ramo objeto deste certame. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

9.3. Será observada a qualificação técnica específica da licitante, mediante comprovação de capacidade técnica operacional e profissional compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando os riscos, a complexidade e a natureza do serviço.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

10.1. O valor estimado para a licitação será de R\$ 65.573,31 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), com suas quantidades conforme consta no item 1, tópico b, os quais serão adquiridos conforme a demanda de cada secretária para os próximos 12 meses, conforme Estudo Técnico Preliminar 004/2026-TODAS AS SECRETARIAS.



10.2. O referido valor constitui estimativa para o período de 12 (doze) meses, sendo a contratação realizada de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria requisitante.

10.3. As quantidades estimadas foram apuradas com base na demanda estimadas não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, especialmente no âmbito de eventual Registro de Preços.

10.4. Os quantitativos informados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente à formulação das propostas pelos licitantes, não podendo ser considerados como garantia mínima de contratação ou como parâmetro automático para fins de pagamento, que ocorrerá apenas sobre os serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-As dotações orçamentárias para execução do objeto no exercício 2026 são:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (43)

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (50)

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATIVIDADE: 2019 – Manutenção das Ativ. Culturais no Município.

ELEMENTO DE DESPESA: (62)

ÓRGÃO: 04–SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE:02– DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2020–Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer

ELEMENTO DE DESPESA: (56)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

ATIVIDADE: 2035- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: (66)

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASISTENCIA SOCIAL E DESENVOL. SOCIAL

UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

ATIVIDADE: 2032– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: (75)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA -FIA
ATIVIDADE: 2035- MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
ELEMENTO DE DESPESA: (79)

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. FAZENDA, PLANEJ. E REC. HUMANOS
UNIDADE: 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. Da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (18)

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2002– Manutenção das Ativ. Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: (05)

ÓRGÃO: 07 – SEC. DA AGRICULTURA
UNIDADE: 01– DEPART. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2045– Manutenção das ativ. da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (91)

ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
ATIVIDADE: 2037– Manutenção das Ativ. dos Transportes.
ELEMENTO DE DESPESA: (98)

ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2039– Manutenção das. Ativ. do Setor urbano
ELEMENTO DE DESPESA: (109)

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (05)

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 1 alinea b, sendo de qualidade, com o prazo para o início da execução dos serviços será em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

12.2. Os locais serão previamente definidos e informados pelo Responsável do setor na solicitação de fornecimento a empresa Contratada, sendo eles:

Unidade Básica de Saúde Sete de Setembro situada na Rua Dona Alice, nº157, na Comunidade de Sete de Setembro, Irati/SC;

Academia Municipal de Saúde, situada na Rua Telmiro Bodanese, nº67 Centro Irati-SC;

Unidade Básica de Saúde Centro situada na Rua João Beux Sobrinho, nº412, Centro, Irati-SC;

Desinsetização através de fumigação das bocas de lobo do Centro e no interior na comunidade de Sete de Setembro;

Escola – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV (Antigo CEMIR) situada na Rua Telmiro Bodanese, nº54, centro, Irati/SC;

Centro Municipal de Educação Infantil de Irati - (CEMEI), situada na Rua João Beux Sobrinho, nº491, centro, Irati/SC;

Escola Municipal Jacutinga situada na Avenida Dona Ana, nº 12, Comunidade de Sete de Setembro, Irati/SC;

Centro de Múltiplo Uso situado na rua Telmiro Bodanese, nº89, centro, Irati/SC;

Casa da cultura – Rua Rio Branco, nº192, Centro, Irati/SC;

NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO, a Rua Rio Branco, nº267, Centro, Irati-SC;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na Rua Eugenio Fante nº12, Centro, Irati-SC;

Ginásio Municipal de Esportes de Irati, na Rua João Beux Sobrinho;

Prédio do CRAS, na Rua Tiradentes, nº117, no Centro;

Prefeitura Municipal, na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro;

Sala do Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária, Rua Rio Branco, nº267, centro;

Secretaria de Agricultura, na Rua João Beux Sobrinho;

Casa Mortuaria, na Rodovia SC-159, saída para Jardinópolis próximo ao Cemitério;

- A comunidade de Sete de Setembro, Irati-SC, esta localizada a aproximadamente 7km da sede do município. Podem ser solicitados os serviços em outros locais, sempre dentro do perímetro urbano no município.

12.3. A empresa deverá fornecer todo o pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de acidentes, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos;

12.4. A contratada deverá disponibilizar a prestação dos serviços conforme a necessidade e demanda definida pelo município de Irati/SC.

12.5. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis pela fiscal de contrato/ata e secretario da pasta.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1. Para aceitação dos serviços, a Contratada deverá cumprir integralmente todas as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.

13.2. A Contratada será responsável pela qualidade e eficiência dos serviços de desinsetização, desratização e higienização das caixas d'água, devendo utilizar produtos, materiais e equipamentos adequados e devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

13.3. Eventuais falhas ou serviços realizados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização.

13.4. Em caso de imprevistos com materiais, equipamentos, veículos ou empregados, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou reposição, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos contratados.

13.5. A Contratada deverá prestar assistência técnica sempre que solicitada e permanecer responsável pela correção de eventuais irregularidades decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis.

Irati/SC, 25 de agosto de 2026

Responsável elaboração e aprovação do Termo de Referência



Documento assinado digitalmente
POLIANA PERUZZO
Data: 25/08/2026 14:25:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações
Matrícula nº 14188/02

ODIRLEI CARLOS
BERGAMASCHI:02373759900
2026.08.25 14:32:05 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito